



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 112/2021
Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2021
Tipo: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS/FERRAMENTAS DIGITAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

Inicialmente cabe inferir sobre a Comunicação Interna nº 026/2021/ASCOM, encaminhada pela Assessoria de Comunicação, datada de 30/12/2021, em que manifesta a intenção de revogar o processo licitatório, sob a justificativa de que em uma análise mais apurada, detectou-se que os quantitativos de serviços de marketing digital constantes no mesmo se encontravam subdimensionados e por isso inviabilizariam o desenvolvimento dos serviços e o atendimento às necessidades e aos interesses da administração pública.

O Assessor Jurídico, Alexssander Rodrigues B. Silva, emitiu parecer jurídico, datado de 04/01/2022, elencando que considerando a justificativa apresentada e por razões de conveniência e oportunidade, é viável a revogação do procedimento nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93;

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Destacou que a revogação é um instrumento que não está previsto somente na Lei de Licitações, nº. 8.666/93, mas decorre do próprio ordenamento jurídico da Administração Pública e se baseia no princípio da autotutela, bem como na Súmula 473, do STF:

“Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA


CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Dessa forma, declaramos revogado todos os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 112/2021, Concorrência Pública nº 004/2021.

Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Lagoa Santa, 05 de janeiro de 2022.


Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal